



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 02/2007

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão de Alvará de Localização e Funcionamento para qualquer atividade industrial, comercial, shows/eventos e de prestação de serviços dependerá de apresentação da certidão de adequação às normas de segurança contra incêndio e pânico, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, após realização de vistoria prévia do imóvel.

Parágrafo Único – O requerimento do Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser instruído com a certidão de que trata o caput deste artigo e a sua ausência implicará a não conclusão do processo.

Art. 2º - O prazo de validade do Alvará de Localização e Funcionamento estará vinculado ao prazo de validade da certidão de adequação às normas de segurança contra incêndio e pânico.

Rua Davide Canal nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29.255-000 - Telefex: (0**) 27 3288-1111/1327 -
E-mail: gabinete@teiasat.com.br

Rua Engenheiro, 91 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP 29.255-000 - Tel.: (27) 3288-1925 / Telefax: (27) 3288
w.cmmarechalfloriano.com.br - e-mail: camara@cmmarechalfloriano.com.br - cmmfes@ig.com.br



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Parágrafo Único - Será expedida um Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, pelo mesmo prazo concedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, nos casos em que aquela Corporação conceder prazo para que os interessados se adequem às exigências da lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 18 de setembro de 2007.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

*Rua Davide Canaf nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29.233-000 - Telefax: (0**) 27 3288-1111/1327 -
E-mail: gabinete@telasat.com.br*

*CEP 29.255-000 - Tel.: (27) 3288-1925 / Telefax: (27) 3288-1925
- cmmfes@telasat.com.br*

St. Presidente.
Em cumprimento ao disposto nos arts 136
do RI passamos às mãos de V. Ex^a. para as
demais providências o Proj. de Lei nº 083/2007
presente.

Em 02/10/2007
Gloria Lavatelli
Secretaria Geral Adm.

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.
Em 02/10/2007
[Assinatura]

À SEGACMMF PARA INCLUIR
NA SESSÃO Ordinária

Do dia 02/10/2007

A Comissão de Finanças,
Orçamento.
Em 02/10/2007
[Assinatura]

À SCMMF para incluir na pauta
da Sessão Extraordinária.
de 08/10/2007

[Assinatura]
PRESIDENTE

A Comissão de Educação
Saúde e Assistência
Em 02/10/2007
[Assinatura]

A Comissão de Obras e Serviços
Públicos.

Em 02/10/2007
[Assinatura]

ORDEM DO DIA
Em 08/10/2007
[Assinatura]

APROVADO
Em 08/10/2007
[Assinatura]
Presidente